

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1073/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1073/1995 DE 11/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de João Punaro Bley, a Rua Vinte codlog
27476-3, setor 124, quadra 063, e dá outras providências

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:01:09

00000013351-54



ARQUIVADO EM 16/11/95

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de

Folha n.º	01	do proc.
n.º	10.773	de 1995
São Paulo		

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 11 OUT 1995

COMISSÃO DE JUSTIÇA;
POLÍTICA JURÍDICA, METODOLÓGICA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E OUBATEIRO.

P. C. NIE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-1073/1995

Denomina de JOÃO PUNARO BLEY, a
Rua Vinte (CODLOG 27.476-3) se-
tor 124 - Quadra 063 - AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de João Punaro Bley, o logradouro públi-
co, conhecido como Rua Vinte (CODLOG 27.476-3) sendo o
seu ponto inicial na Rua Manoel Bicudo de Aguirre (CODLOG
63.821-8) setor 124 - Quadra 063 - Vila Jaguari / Piritu-
ba - AR/PJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, su-
plementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

11 OUT 1995

-DT. 10-

3101 111

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e fôlha de informação sob n.º 03 120/10195 a 1 *Ed*



Câmara Municipal de São Paulo

F.º 1.º	02	do proc.
N.º	1073	de 1975

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 20.04. 1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 39.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

João Punaro BLEY

Durante 13 anos esse mineiro de Montes Claros, onde nasceu a 14 de novembro de 1900, governou o Espírito Santo. Em 1930 ele ocupava o posto de capitão do Exército quando foi nomeado interventor federal no Espírito Santo. Em 1934 a Assembléia Legislativa o elegeu governador e ele permaneceu no cargo, como interventor federal, após o golpe de 1937. Em 1943 foi promovido a major e nomeado diretor comercial da Companhia Vale do Rio Doce. Reformado no posto de general, em 1962, faleceu no Rio de Janeiro em 20 de abril de 1983.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n° 1073 de 19 95 18 10 95 (a)

Adelina

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 18/10/95.

Adelina

A Com. de Const. e Justiça

23 / 10 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chafa - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

[Signature] *alago*
Arnelino Zatto

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 24 de 10 de 1995.

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 021

Em 20 de 11 de 95

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 1073 de 1995
O Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1073/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua João Punaro Bley) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1073/95.

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

20/11/95.

Presidente

Reg. 3. - Sr. Presidente
Por solicitação do Sr. Presidente
para providenciá-lo
SP. 22.11.195

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG
Em 23/11/95
Na 12:30 horas
[assinatura]

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção (Técnica II)
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

23/11/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUER m. junta a d. desta
documento d. • papel de informação
rubricado d. sob folha d. nº. 05 e 07
Em 04/12/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de Novembro de 1995.

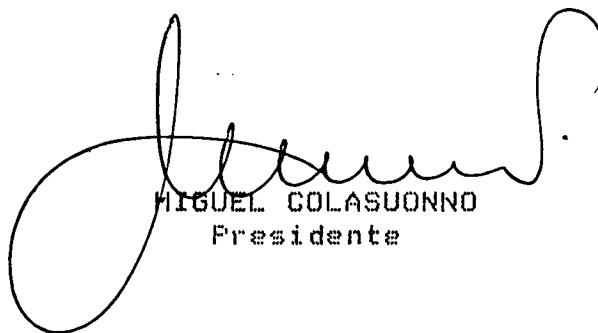
Folha nº. 05	do proc.
nº. 1073	de 19 95

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0859/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1073/95 de autoria do Vereador Mario Noda - denominando João Punaro Bley, a Rua Vinte (Codlog 27.476-3) setor 124 - Quadra 063 - AR/PJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 1073/95 de fls.01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de novembro de 1995

Folha n°	06	do proc.
n°	1073	de 1995
		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0859/95, de 28-11-95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1073/95, de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: xérox do PL 1073/95 e do despacho da comissão solicitante.

Recebi


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL
30 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 1073 de 19 95 04, 12, 95 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

SEGUIE..... jurodo nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 04 .. 01 96

(a)

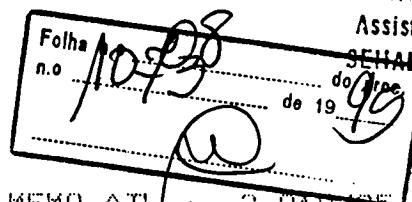


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao n. 211

do.....n. 5000000000 em 15/12/95. (a)

CASE 6
Sr. Diretor



LILIAN DE FATIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEIAB - CASE 4

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.073/95 MEMO ATL : 2.919/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/ 7.180/68 CODLOG : 27.476-3

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA VINTE

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA JOAO PUNARO BLEY

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

CONSTA A EXISTENCIA DO PROCESSO 05.009.786-93*12, EM SGM/APA DESDE 08.10.93, TRATANDO DA DENOMINACAO DO LOCAL

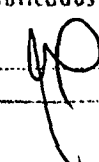
15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITU
CASE-4

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às _____ hs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA, juntados nesta data para: para informações rubricados sob

folhas de n.º 09, 12/03/96 a) 



Câ. 16 - PAR
16-0383/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º	1073	de 19	95
n.º			

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1073/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Rua João Funaro Bley, o logradouro público conhecido como Rua Vinte (CODLOG 27.476-3) sendo o seu ponto inicial na Rua Manoel Bicudo de Aguirre (CODLOG 63.821-8) - Vila Jaguari/Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/03/96

[Handwritten signatures and initials]

RELCOM



Câmara Municipal

Folha n.º	10	do proc.
N.º	1073	de 19
Funcionário		

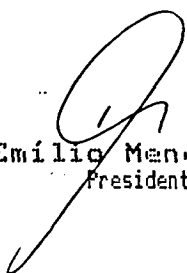
São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse deixado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 5/6/96.


Emilio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 6 / 6 / 96

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITABILIDADE E MEIO AMBIENTE

Wgn.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Secretaria de Planejamento

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário

Reg: 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção de Informação e Documentação

folha de nº 11 20/9/96

o)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11	do proc.
n.º 1073	de 1995

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em...../...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP.. 03/01/1977

11 Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Prec. encerrado c/	11 fls.
Arquivo em	02/1/97
O Func.º	REGINA M. ARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II

PARECER 383/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1073/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Rua João Punaro Bley, o logradouro público conhecido como Rua Vinte (CODLOG 27.476-3) sendo o seu ponto inicial na Rua Manoel Bicudo de Aguirre (CODLOG 63.821-8) - Vila Jaguari/Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Nelo Rodolfo

Osvaldo Sanches

José Viviani Ferraz

PARECER 383/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1073/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Rua João Punaro Bley, o logradouro público conhecido como Rua Vinte (CODLOG 27.476-3) sendo o seu ponto inicial na Rua Manoel Bicudo de Aguirre (CODLOG 63.821-8) - Vila Jaguari/Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Nelo Rodolfo

Osvaldo Sanches

José Viviani Ferraz